



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 7843 DE 14 DE JULHO DE 2015

CONSIDERANDO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O EDUCANDÁRIO BENTO DE ABREU SAMPAIO VIDAL.

Herval Rosa Seabra, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal o **Educandário Bento de Abreu Sampaio Vidal**, associação civil, sem fins lucrativos, com sede em Marília.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, 15 de julho de 2015

Herval Rosa Seabra
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 15 de julho de 2015.

Paulo César Colombera
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 15/06/2015, PL nº 65/2015 de autoria do Vereador Luiz Eduardo Nardi).